

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI N° 1184/1964

Ementa

ALTERA A LEI 375/55, QUE DIZ RESPEITO À PAVIMENTAÇÃO DE VIAS.

Data da Norma **02/10/1964**  Data de Publicação **14/10/1964**  Veículo de Publicação **A Folha** 

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 1577/1963 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência **Revogada** 

Observações Veto total Rejeitado Autor: MÁRIO DE MIRANDA CHAVES (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações **Data da Norma** 10/05/1965 <u>Lei n</u>°

Norma Relacionada Lei nº 1225/1965

**Efeito da Norma Relacionada** Revogada por (Proc. 11.877-V/1 217)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI'

## LEI Nº 1 184, de 2/10/1 964

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÎ, ESTADO DE SÃO PAULO, DECRE TOU E EU, LÂZARO DE ALMEIDA, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE, PROMULGO, NOS TÊRMOS DO § 6ª DO ARTIGO 38 DA CONSOLIDAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DOS MU NICÍPIOS, COMBINADO COM O ARTIGO 213 DO REGIMENTO INTERNO, A SEGUINTE LEIT-

Art. 19 - 9 artigo 49 da 1ad nº 375, de 8 de março de -1 955, passa a ter a seguinte redação:-

"Art. 10 - As despesas con a pavimentação de ruas, até estorze (14) metros de largura, ficarão integralmente a cargo dos proprietários beneficiados com o melhoramento, proporcionalmente ao número do metros de frente da prepriedade.

Farágrafo único - O excedente de catorze (14) metros fica rá a cargo da Prefeitura Municipal."

Art. 29 - 0 encargo do município, para o curprimento desta lei, correrá por conta de verbas próprias a seren consignadas nos erçamentos.

Art. 3º - Esta lei entrará en vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições en contrário.

câmara Municipal de Jundial, en dois de outubro de mil ng vecentos e sessenta e quatro. (2/10/1 964.)

aro de Almeida, Fresidente.

LEI 1184/1964

Fls. 2/2

Publicada e registrada na Socretaria Geral da Câmara Muni eipal de Jundial, en dois de cutubro de mil novecentos e sessenta e quatro. (2/10/1 964)

Guināz Marcos Fantoj Diretor Administrativo,